



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

LEI Nº 5.122, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 4.283, de 09 de junho de 2011.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei 4.283/2011, que passa ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica denominada Rua JAIRO FRANCISCO, a rua "Projetada" do Loteamento Femme, iniciando na Rua Anita Garibaldi, em um ponto distante 70,20 metros ao norte da Rua José Ademir Seibel, na coordenada 520134 mE e 6730258 mN (UTM WGS84), seguindo o traçado da rua em rumo oeste, por 273,20 m, até encontrar a Rua Ivoti, na coordenada 519874 mE e 6730285 mN (UTM WGS 84).”

Art. 2º As demais disposições desta Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 17 de julho de 2018.

Registre-se e publique-se.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"